

PREGÃO ELETRÔNICO

GSA Nº 90003/2024

CONTRATANTE (UASG)

(UASG 990155 – GABINETE DO SECRETÁRIO
UGE 130101 – GABINETE DO SECRETÁRIO)

OBJETO

Contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa Difusão de Conhecimento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/09/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	24
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	28
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	28
11. DOS RECURSOS	28
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	33
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	33

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO GSA Nº 90003/2024

(Processo Administrativo nº 007.00010754/2024-66)

Torna-se público que o **Governo do Estado de São Paulo**, por meio da **Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Gabinete do Secretário**, sediada na **Praça Ramos de Azevedo, nº 254, Centro – São Paulo/SP, CEP 01037-912**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de serviço para o desenvolvimento do Programa de Difusão de Conhecimento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
 - 3.5.1. *Para o item 01, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*
 - 3.5.2. *Considerando o valor estimado do item 01 objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em

definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item (no campo do Sistema ComprasGov inserir o valor total para os 18 meses);
- 5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R\$ 3.000,00 (três mil reais)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na

ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.4. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato documento comprobatório de que possui equipamentos e infraestrutura necessários para a execução do objeto da licitação.

7.5. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, documentos comprobatórios de disponibilidade em seu quadro permanente de profissionais capacitados de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente.

7.5.1 A comprovação de que alude este item poderá ser feita, pelo Contrato Social da Empresa, Registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho observada, ainda, o disposto na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.5.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas na condição de: a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado; b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

7.5.3. Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado em cartório.

7.6. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços, com as seguintes especificações:

7.6.1. Qualidade técnica, artística e de conteúdo do portfólio das produções audiovisuais;

7.6.1.1. A proponente deve apresentar um portfólio de produções audiovisuais realizadas anteriormente, relacionadas aos produtos que serão entregues no âmbito deste contrato e associadas ao escopo de divulgação de conhecimentos técnicos e informações de interesse científico e jornalístico. Essas produções devem ter sido desenvolvidas e entregues pela proponente, devidamente comprovados por atestados e cópias dos contratos correspondentes, e não por terceiros (contratados, colaboradores ou prestadores de serviços). É essencial que essas produções demonstrem qualidade técnica e estética no registro audiovisual, seguindo os requisitos técnicos indicados no termo de referência, que contemple efetivamente as seguintes entregas:

- a) Exemplos de documentário institucional
- b) Vídeos de divulgação de conhecimentos técnicos e científicos
- c) Registros e cobertura jornalística de eventos
- d) Vídeos no formato de "reels" de curta duração (2 min em média)
- e) Reportagens com duração média de 2 min;
- f) Registros que demonstrem a capacidade de realizar transmissões ao vivo, com monitoramento de sinal de internet e direção de corte de câmera ao vivo (live streaming)

7.6.1.2. O portfólio com todos os registros elencados no item anterior deve ser apresentado, conforme instruções do pregoeiro, por meio de um link para visualização ou download de arquivo armazenado em nuvem, com qualidade técnica correspondente ao uso de equipamentos adequados para gravação de áudio e vídeo em alta definição 4K, garantindo fidelidade das imagens, clareza do áudio e edição profissional dos materiais produzidos. No caso de ser declarado vencedor do certame, o proponente deverá fornecer o conteúdo em mídia física específica, que será incorporada ao processo administrativo

7.6.2. Funcionalidades Técnicas da Plataforma Digital.

7.6.2.1. A proponente deve apresentar um portfólio que demonstre entregas comprovadas de plataformas digitais de informação customizadas, alinhadas com as exigências técnicas detalhadas no termo de referência, a fim de evidenciar experiência prévia capaz de garantir a qualidade e eficiência da plataforma digital de informação objeto deste contrato.

7.6.2.2. Essas entregas devem ter sido desenvolvidas e entregues pela proponente, devidamente comprovados por atestados e cópias dos contratos correspondentes, e não por terceiros (contratados, colaboradores ou prestadores de serviços). É essencial que as entregas demonstrem qualidade técnica e operacional, seguindo os requisitos técnicos indicados no termo de referência.

7.6.2.3. O portfólio deve ser apresentado, conforme instruções do pregoeiro, por meio de um link para visualização ou download de arquivo armazenado em nuvem, com qualidade e clareza das funcionalidades exigidas nesse termo de referência. No caso de ser declarado vencedor do certame, o proponente deverá fornecer o conteúdo em mídia física específica, que será incorporada ao processo administrativo

7.6.3. Experiência prévia na organização e gestão de eventos

7.6.3.1. A proponente deve apresentar um portfólio que demonstre comprovação de experiência prévia na organização e gestão de eventos similares aos eventos descritos neste termo de referência, com foco institucional, científico e educacional, contemplando exemplos de eventos realizados, detalhando o tamanho, natureza e público-alvo

7.6.3.2. Os eventos devem ter sido desenvolvidos e entregues pela proponente, devidamente comprovados por atestados e cópias dos contratos correspondentes, e não por terceiros (contratados, colaboradores ou prestadores de serviços). É essencial que os eventos realizados demonstrem qualidade técnica e profissional, seguindo os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência para a realização dos eventos previstos no objeto desse contrato.

7.6.3.3. É essencial que os eventos realizados demonstrem qualidade técnica e profissional, seguindo os requisitos técnicos exigidos nesse Termo de Referência para a realização dos eventos previstos no objeto desse contrato

7.6.3.4. O portfólio deve ser apresentado, conforme instruções do pregoeiro, por meio de um link para visualização ou download de arquivo armazenado em nuvem, que demonstre com qualidade e clareza os eventos realizados pela proponente, exigidas nesse termo de referência. No caso de ser declarado vencedor do certame, o proponente deverá fornecer o conteúdo em mídia física específica, que será incorporada ao processo administrativo

7.6.4. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário, e a cópia do contrato correspondente.

7.6.5. Caso não conste do (s) atestado (s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do (s) atestado (s).

7.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.7.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.8. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.8.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.
- 7.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.
- 7.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.10.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.
- 7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.11.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.11.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.12. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 7.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.13. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.13.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.13.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado *e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.*
- 7.13.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.
- 7.13.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 7.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.14. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:
- 7.14.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.14.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.14.3. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14.4. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14.5. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.14.6. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.14.7. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.14.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.8.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja

admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.14.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.17.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.19. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.19.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.19.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária

e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado. |]

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *[pelo meio eletrônico suprimentosagricultura@sp.gov.br].*

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio: suprimentosagricultura@sp.gov.br*
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *[no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet suprimentosagricultura@sp.gov.br]* sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato]*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;*

14.2.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);*

14.2.1.5.3. *caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se*

o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico suprimentosagricultura@sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.15.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.15.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões).*

São Paulo, 03 de setembro de 2024.

LUCIANA TUCOSER

Chefe de Gabinete

Autoridade Competente

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviços para o desenvolvimento do PROGRAMA DE DIFUSÃO DE CONHECIMENTO SAA, que contemple:

- a) A concepção e a implementação de uma estratégia abrangente de difusão de informação e conhecimento que aumente a conscientização, engajamento e participação do público-alvo das ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (SAA).
- b) A melhoria e a ampliação da difusão de conhecimentos oriundos das diversas fontes (pesquisa, instruções normativas, boletins etc) da estrutura da SAA , incluindo a Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA), Coordenadoria de defesa Agropecuária (CDA), Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), Coordenadoria de desenvolvimento dos Agronegócios (CODEAGRO), Coordenadoria de Segurança Alimentar (COSALI), Conselho Estadual de segurança alimentar e nutricional (CONSEA), Crédito, Subvenção Econômica, Seguro Rural e Renegociação e Prorrogação de Dívidas (FEAP), Coordenação das Câmaras Setoriais e Temáticas da Agricultura (CCST), Fundação Instituto de Terras (ITESP), e toda sua estrutura organizacional, abordando os diversos temas relacionados ao Ecossistemas Agro do Estado de São Paulo, junto
- c) A implementação de ações que contribuam para a valorização institucional da SAA, fortalecimento da imagem e a presença de toda sua estrutura organizacional, em prol do fortalecimento do Agro Paulista
- d) O desenvolvimento de uma plataforma integrada, com o sistema de informações da SAA e suas redes sociais, na qual concentre seus conteúdos, cursos, notícias, agenda de eventos e ativações
- e) O desenvolvimento de uma estratégia de cooperação para uma interação mais efetiva entre a SAA e seus parceiros do agro, com o público interno, com parceiros institucionais e com a sociedade como um todo.
- f) A organização de eventos e ativações da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA), com foco na transferência de conhecimento e divulgação de resultados das pesquisas científicas a fim de desenvolver a sustentabilidade e inovação no agro paulista,

além de fomentar a atração de investimentos e posicionar a imagem do agronegócio no país e no mundo.

2 JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (SAA) atua em todo o estado de São Paulo, onde o Agro representa 20% da economia do estado. O universo do agronegócio envolve diretamente centenas de milhares de paulistas, entre agricultores, empresários e diversos tipos de colaboradores, que possuem prioritariamente o site do órgão como fonte de informação. O site da Secretaria disponibiliza todos os documentos e informações sobre os programas e ações da entidade.

Já a Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA), tem a missão de coordenar e gerenciar as atividades de ciência e tecnologia voltadas para o agronegócio. Sua estrutura compreende o Instituto Agrônomo (IAC), Instituto Biológico (IB), Instituto de Economia Agrícola (IEA), Instituto de Pesca (IP), Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL) e Instituto de Zootecnia (IZ), além dos 11 Polos Regionais distribuídos estrategicamente no Estado de São Paulo e do Departamento de Gestão Estratégica (DGE).

Devido à ampla atuação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo – SAA em todo o estado de São Paulo, é fundamental para esta que seus Institutos, Coordenadorias, Conselhos, Câmaras, Fundos, etc. dispõem de ferramentas adequadas para difusão informacional e de conhecimentos, sintonizada com suas diretrizes institucionais para seus parceiros, colaboradores e interessados, com entidades de classe afins e com a sociedade em geral.

Complementarmente a esse quadro é determinante que as unidades de pesquisa da APTA atendam a demanda de divulgar todo o desenvolvimento de conhecimento e tecnologia atingido em seus Institutos as diversas cadeias de produção do agronegócio, utilizando seu potencial de geração e transferência de conhecimento em uma visão de desenvolvimento sustentado, com foco na inovação com responsabilidade social e ambiental respaldada na capacitação profissional de seus pesquisadores e técnicos.

Em 2021 a SAA elaborou suas diretrizes de política pública, consolidadas no programa “Cidadania no Campo 2030”, que contará com o apoio de diversos órgãos e secretarias do governo, além de empresas privadas, para sua implementação.

Seus principais objetivos são:

- a) Incentivar a pesquisa, a inovação, o empreendedorismo e a gestão de risco.

- b) Modernizar a infraestrutura do campo, bem como o uso da terra e dos recursos naturais.
- c) Agregar valor e competitividade aos produtos.
- d) Promover o desenvolvimento rural sustentável, oferecendo alimentos saudáveis e seguros para a população
- e) Proporcionar melhores condições de vida aos cidadãos rurais.
- f) Fortalecer a agricultura e sua cadeia produtiva no plano municipal.

Por meio de suas atividades de pesquisa e produção de bens e serviços, a APTA contribui para o desenvolvimento regional, inovação científica e tecnológica e fortalecimento da economia baseada no agronegócio, por meio das seguintes atividades-eixo:

- a) **Projetos de Pesquisa:** são conduzidos anualmente nas unidades de pesquisa da APTA cerca de 1.000 projetos de pesquisas nas áreas de agricultura, pecuária, piscicultura, aquicultura, equinocultura, suinocultura, apicultura, economia agrícola, controle biológico de pragas e doenças e processamento de alimentos. Todos os projetos podem ser acessados no Sistema de Gestão de Pesquisa.
- b) **Diagnóstico de Qualidade:** são realizados nas unidades de pesquisa da Agência 220 procedimentos laboratoriais credenciados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou acreditados na norma internacional ISO 17025, relacionada à qualidade. No biênio 2016/2017, as unidades de pesquisa da APTA realizaram 698 mil análises laboratoriais.

As pesquisas desenvolvidas pela APTA e seus Institutos e Polos Regionais de Pesquisa trazem impactos econômicos, sociais e ambientais positivos. É o que mostra o Balanço Social (2016/2017). A partir da análise de 48 tecnologias desenvolvidas pela APTA e adotadas pelo setor de produção ficou provado que a cada R\$ 1,00 investido na Agência, houve retorno de R\$ 12,20 para a sociedade. No período, o orçamento no período foi de R\$ 596 milhões e o impacto dessas tecnologias foi de R\$ 10,9 bilhões, ou seja, 18,2 vezes o investimento. Em suma, o foco da APTA é fazer de São Paulo um dos principais e mais competitivos ecossistemas-agro, garantindo a segurança dos produtos e processos, valorizando o produtor rural e promovendo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, envolvendo diretamente as Prefeituras nesse empreendimento.

Portanto, cabe ao Estado orientar as Prefeituras para aderirem e executarem as ações previstas no programa “Cidadania no Campo”, promovendo workshops e disponibilizando Manual

Operacional para cumprimento de atividades; além de orientar as Prefeituras que irão firmar convênios que preveem o compartilhamento de bens e repasse de recursos financeiros.

Alinhado com essas necessidades, o estabelecimento de processos regulares e modernos para difusão de informações e conhecimento é fundamental para a SAA empreender com sucesso o programa, com o apoio de ações de monitoramento, análise e ações de relações públicas digitais; planejamento estratégico; assessoria de imprensa e produção de conteúdo escrito e audiovisual; organização de feiras, encontros e eventos, entre outras atividades necessárias ao fortalecimento de programas e ações para o Agro Paulista.

Tal objetivo está explicitado no planejamento estratégico da SAA, que prevê a “implementação de ações para ampliar e melhorar a comunicação entre os envolvidos no agronegócio paulista, o mercado nacional e internacional e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento”. Aqui estão incluídas ações de divulgação de normas, orientações, programas e resultados da SAA, “dando publicidade aos dados, informações e conteúdo de interesse tanto do público interno quanto para o público em geral, seja nacional ou internacional, bem como realizar ações segmentadas para públicos especializados e regionalizados”.

O foco central deste contrato é:

- a) melhorar a capacidade de difusão informacional da SAA;
- b) levar para a sociedade a percepção correta do ecossistema do agronegócio paulista, através da difusão de conhecimento relativos às pesquisas, projetos e ações desenvolvidos pela APTA e demais institutos;
- c) permitir a manutenção de um fluxo eficaz de comunicação da SAA com seus parceiros do agro, com o público interno, com parceiros institucionais e com a sociedade como um todo.

Com isso, espera-se reforçar a presença da SAA não apenas com eventos e depoimentos esporádicos, mas também com a regularidade de atividades de interesse institucional por todo o Estado de São Paulo.

O simples olhar sobre a missão da SAA, e a diversidade de sua atuação por todos os municípios do Estado, evidencia a capilaridade da instituição, com a localização descentralizada das unidades próprias, seus institutos e organizações parceiras que compõem o Agro paulista, deixando clara a importância de ferramentas de difusão e a organização de eventos para manter de modo efetivo o relacionamento com todos os envolvidos no processo, individualmente e institucionalmente.

3 **OBJETIVOS**

3.1 Dar visibilidade a todo escopo de atuação institucional da SAA, em âmbito nacional e regional, com vistas a fortalecer a marca do Agro Paulista em nível estadual, nacional e internacional, com planejamento de curto, médio e longo prazos de forma a consolidar sua imagem e ajustar ao padrão ESG. A sigla ESG significa “*environmental, social and governance*”, em tradução para o português "ambiental, social e governança". Basicamente, são três critérios de análise que os investidores usam para definir se vale a pena investir em um negócio:

a) Ambiental: se a empresa/instituição minimiza seus impactos ambientais e se preocupa com questões como emissão de CO2, eficiência energética, descarte do lixo, uso da água, preservação do meio ambiente etc.

b) Social: se a empresa/instituição respeita os direitos dos colaboradores, cuida da segurança do trabalho, promove o bem-estar no ambiente de trabalho e contribui com a comunidade.

c) Governança: se a empresa/instituição adota as melhores práticas de governança corporativa, como ter um conselho diverso, praticar a transparência na prestação de contas, combater a corrupção e priorizar a ética.

3.2 Melhorar a capacidade de difusão informacional da SAA fornecendo suporte técnico, ferramentas, e estrutura necessárias; ou pela contratação de serviços pertinentes à essas atividades;

3.3 Melhorar os processos de difusão interna e externa de informações da SAA, de forma integrada com sua área de comunicação.

3.4 Desenvolvimento e implantação de ações estratégicas para transferência de conhecimento que contemple a realização de eventos, ativações, publicações, curadoria e divulgação de resultados das pesquisas científicas.

3.5 Desenvolver metodologia organizacional de 11 cadeias produtivas no formato de Arranjo Produtivo Local (APL) para o programa Artesanais Agro SP; fomentado a atração de investimentos e o posicionamento de imagem dessas cadeias produtivas.

3.6 Fornecer conteúdo de interesse social e econômico para reforçar a presença institucional da SAA nas redes sociais de compartilhamento, para um público potencial de centenas de milhares de pessoas.

3.7 Disponibilizar material que dê visibilidade às ações da SAA com vista à articulação com outras instituições e entidades da sociedade civil; Prefeituras; parlamentares e instituições

legislativas; organismos nacionais e internacionais ligados à ciência, tecnologia, educação e fomento; associações de classe e entidades científicas; universidades e instituições de ensino superior; empresas; cooperativas; organizações do terceiro setor e organizações sociais de interesse públicos; agências reguladoras, etc. por meio da ampla divulgação das suas ações, tanto em redes sociais, como no portal, com potencial ampliação para veículos de comunicação consolidados.

3.8 Desenvolver material informacional através de entrevistas com pesquisadores dos institutos a fim de que conteúdos e mensagens sejam baseados na visão técnica, mas com adaptação de linguagem conforme o público-alvo de cada evento e ativação.

3.9 Apoiar o desenvolvimento de uma plataforma digital integradas ao sistema da SAA e da APTA como um ambiente base para a difusão das tecnologias com conteúdo, informações dos institutos e suas pesquisas, notícias, e agenda dos eventos e ativações.

4 PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado ou prorrogado mediante termos aditivos, ou, ainda, rescindido, na forma e hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 ESCOPO DO PROJETO

5.1 PRODUTO 1. – PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA

5.1.1 Desenvolver um documento estratégico que descreva os elementos essenciais para a concepção, implementação e avaliação das ações do presente projeto, visando orientar e alinhar as atividades da equipe de execução, assegurando uma abordagem sistemática e eficaz para atingir os objetivos do projeto.

5.1.2 Detalhamento do produto:

5.1.3 A contratada deverá entregar um Plano de trabalho que contemple:

5.1.3.1 Resultados de reuniões preparatórias com equipe técnica e diretiva da SAA.

5.1.3.2 Resultado da análise e compreensão dos documentos relativos ao Programa 20/30 e outros materiais disponíveis na SAA

5.1.3.3 Atividades a serem desenvolvidas por produto

5.1.3.4 Definição das melhores estratégias para difusão de conhecimento para alcance do público-alvo.

5.1.3.5 Cronograma com todas as etapas de trabalho a serem realizadas nos 30 meses, incluindo atividades e prazos de realização.

5.1.4 Entrega P1: Plano de Trabalho

5.2 PRODUTO 02 - GERENCIAMENTO DO PROJETO

5.2.1 Gerenciamento, controle e monitoramento de todas as atividades relativas ao escopo do trabalho,

5.2.2 A contratada deverá entregar relatório mensal que contemple

5.2.2.1 Detalhamento do status atual do andamento e da implementação do programa

5.2.2.2 Descrição das principais atividades realizadas durante o período abrangido pelo relatório

5.2.2.3 Principais desafios enfrentados durante o período visando mitigar os problemas, bem como alinhar e corrigir as ações de execução.

5.2.2.4 Ações de controle, monitoramento e registro das ações desenvolvidas durante a implantação do projeto

5.2.2.5 A gestão de todas as atividades necessárias à execução do escopo, bem como pela qualidade e consistência de todos os produtos aqui previstos

5.2.3 A contratada deverá realizar reuniões semanais com a equipe da SAA para definição, alinhamento e implementação de ações, ajustadas com demandas imprevistas e imediatas.

5.2.3.1 A contratada será responsável pelo registro do conteúdo das reuniões, participantes presentes e as deliberações realizadas

5.2.4 Entrega P2: Relatório Mensal de gerenciamento do projeto

5.3 PRODUTO 03 – PLATAFORMA DIGITAL DE INFORMAÇÃO

- 5.3.1** Desenvolver uma plataforma integrada, com o sistema de informações da SAA e suas redes sociais, na qual concentre seus conteúdos, cursos, notícias, agenda de eventos e ativações
- 5.3.2** A contratada deverá realizar o desenvolvimento, a entrega e a gestão da plataforma digital customizável que:
- 5.3.2.1** Concentre e apresente todas as ações do PROGRAMA SAA
 - 5.3.2.2** Ofereça local adequado para cadastro e inscrição dos usuários para cursos, workshops virtuais, eventos e ativações
 - 5.3.2.3** Disponibilize a identificação de tráfego do portal, com gerenciamento e produção de relatórios.
 - 5.3.2.4** Ofereça ambientação consolidada dos produtos do programa
 - 5.3.2.5** Disponibilize ambiente informativo com conteúdo diversos aos usuários cadastrados ou não no portal;
 - 5.3.2.6** Disponibilize ambiente voltado a documentos informativos do programa
 - 5.3.2.7** Disponibilize diretórios que possam armazenar todos os tipos de arquivos em ambiente seguro e restrito aos usuários pertencentes a coordenação
 - 5.3.2.8** Disponibilize um canal de comunicação para atender as dúvidas e discussões sobre o programa para os usuários.
 - 5.3.2.9** Ofereça uma ferramenta para gestão de clientes, com direcionamento de fluxo e registro de demanda.
 - 5.3.2.10** Possibilite o desenvolvimento de páginas exclusivas para distribuição de conteúdo para usuários registrados no portal
 - 5.3.2.11** Ofereça uma ferramenta para campanhas de E-mail marketing com analytics integrado;
 - 5.3.2.12** Disponibilize uma Agenda de eventos com inscrição local e gestão dos dados pelo Dashboard
 - 5.3.2.13** Disponibilize um ambiente de sala de aula para armazenamento de diversos conteúdo multimídia e salas de matérias específicas, atuando em conjunto com a infraestrutura do núcleo de gestão do programa

5.3.2.14 Ofereça Infraestrutura integrada ao portal, contendo recursos específicos para gestão educacional, Google for Education, Cloud Plataform, Moodle, G-Workspace e Classroom. (Integração direta com área de membros, grupos e salas privativas do portal)

5.3.2.15 Ofereça a ferramenta de bancos de dados estruturados e consolidados de forma a atender as exigências da GDPR/ LGPD

5.3.2.16 Disponibilize salas de eventos e/ ou workshops online ou híbridas que visam manter registro de eventos oficiais.

5.3.2.17 Acesso integrado a área de membros do portal.

5.3.2.18 Disponibilize um painel de controle com todas as informações consolidadas do programa para gestão e acesso

5.3.2.19 Disponibilize um sistema 100% em nuvem e com disponibilidade 24/7/365.

5.3.2.20 A Plataforma deverá ser integrado com o sistema de informações já existente e com as redes sociais e canais de comunicação da SAA

5.3.3 Entregas P3

- a) Plataforma Digital de Informação**
- b) Manutenção mensal da Plataforma**
- c) Relatórios Mensais**

5.4 PRODUTO 04 – WORKSHOPS VIRTUAIS.

5.4.1 Realizar evento ao vivo, no formato de workshop, com temas direcionado e definidos pela Contratante.

5.4.2 Será de responsabilidade da contratada disponibilizar antes do da realização do evento os seguintes itens:

5.4.2.1 Reunião com a contratada para:

5.4.2.1.1 Definição da data do evento

5.4.2.1.2 Definição do público-alvo

5.4.2.1.3 Realização da curadoria dos palestrantes

5.4.2.1.4 Definição dos tópicos e formato do evento

5.4.2.1.5 Definição dos facilitadores apropriados

5.4.2.2 Disponibilizar equipe técnica para suporte e organização do evento

5.4.2.3 Disponibilizar as inscrições através de plataforma digital

5.4.2.4 Apoiar na mobilização e engajamento do público

5.4.2.5 A contratada deverá disponibilizar o acesso simultâneo para até 100 participantes por evento.

5.4.3 Será de responsabilidade da contratada disponibilizar durante o evento os seguintes itens:

5.4.3.1 Disponibilizar equipe técnica para transmissão virtual do evento (audiovisual, som, transmissão, cerimonial, apoio ao participante)

5.4.3.2 Registrar o conteúdo do evento, editar e disponibilizar na plataforma digital do programa.

5.4.4 **Entrega P4 – Realizar 10 (dez) workshops virtuais**

5.5 PRODUTO 05–WORKSHOPS PRESENCIAIS

5.5.1 Realizar evento presencial, no formato de workshop, com temas, e local definidos pela Contratante.

5.5.2 Detalhamento do produto:

5.5.2 Será de responsabilidade da contratada disponibilizar antes do da realização do evento os seguintes itens:

5.5.2.1 Reunião com a contratada para:

5.5.2.1.1 Definição da data e local do evento

5.5.2.1.2 Definição do público-alvo

5.5.2.1.3 Realização da curadoria dos palestrantes

5.5.2.1.4 Definição dos tópicos e formato do evento

5.5.2.1.5 Definição dos facilitadores apropriados

5.5.2.2 Disponibilizar equipe técnica para suporte e organização do evento

5.5.2.3 Disponibilizar as inscrições através de plataforma digital

5.5.2.4 Apoiar na mobilização e engajamento do público

5.5.2.5 A contratada deverá disponibilizar até 100 vagas por evento.

5.5.3 Será de responsabilidade da contratada disponibilizar durante o evento os seguintes itens:

5.5.3.1 Local do Evento: Disponibilizar local do evento e infraestrutura adequada com capacidade para até 100 pessoas

5.5.3.2 Mobiliário: Cadeiras, mesas, mesas para o serviço de alimentação, púlpito para palestrantes, mesas de apoio para recepção e equipamentos

5.5.3.3 Audiovisual: Equipamentos de áudio e vídeo (microfones sem fio, caixas de som adequadas ao local do evento, mesa de som), projetores, telas de projeção, painel de LED, computadores e monitores, câmeras de vídeo adequadas, tripé, cabos

5.5.3.4 Iluminação: Iluminação adequada para o espaço, incluindo iluminação de apoio para palestrantes e participantes.

5.5.3.5 Comunicação Visual: Placas de sinalização, banners e outros materiais de comunicação visual para orientação dos participantes e identificação do evento.

5.5.3.6 Equipe de recepção: a contratada deverá disponibilizar uma equipe de recepção qualificada para recepcionar os participantes, realizar a inscrição e distribuir eventual material sobre o evento além de recepcionar e direcionar os palestrantes

5.5.3.7 Equipe de cerimonial: a contratada deverá disponibilizar uma equipe responsável por coordenar o protocolo do evento, incluindo a abertura, apresentação de palestrantes e encerramento.

5.5.3.8 Equipe técnica: a contratada deverá disponibilizar uma equipe responsável para registro e divulgação, com coordenação, cinegrafistas, técnicos e produtores.

5.5.3.9 Serviço de Catering : a contratada deverá disponibilizar equipe técnica para organizar um "*welcome coffee*" 45 minutos antes do início do evento, a qual deverá disponibilizar os seguintes itens para até 100 pessoas:

5.5.3.9.1 Insumos Descartáveis: Copos, pratos, guardanapos e talheres descartáveis.

5.5.3.9.2 Água em copos individuais durante todo o evento.

5.5.3.9.3 Café - açúcar e adoçante.

5.5.3.9.4 Suco: Um sabor de suco natural ou industrializado.

5.5.3.9.5 Salgados: Pelo menos duas opções de salgados (ex.: mini sanduíches, empadas, pães de queijo).

5.5.3.9.6 Doces ou Bolo: Pelo menos uma opção de doce ou bolo.

5.5.3.10 A infraestrutura deverá ser montada no dia anterior ao evento e deverá ser submetida à avaliação e vistoria antes do evento.

5.5.3.11 Após a vistoria a infraestrutura deverá ficar disponível por no mínimo 2 horas, até o encerramento

5.5.3.12 Toda a logística para montagem e desmontagem dos equipamentos será de responsabilidade da contratada

5.5.3.13 Para a entrega do produto após o evento, a contratada deverá editar o conteúdo do evento e disponibilizá-lo na plataforma digital do programa.

5.5.4 Entregas P5 –

a) Realização de 7 (sete) eventos presenciais em locais até 100 km da cidade de São Paulo

b) Realização de 6 (seis) eventos presenciais em locais acima de 100 km da cidade de São Paulo

5.6 PRODUTO 06– EVENTOS PRESENCIAIS – Feiras e seminários

5.6.1 Realizar evento presencial, no formato, temas, e local definidos pela Contratante.

5.6.2 Será de responsabilidade da contratada disponibilizar antes do da realização do evento os seguintes itens:

5.6.2.1 Reunião com a contratada para:

5.6.2.1.1 Definição da data e local do evento

5.6.2.1.2 Definição do público-alvo

5.6.2.1.3 Realização da curadoria dos palestrantes

5.6.2.1.4 Definição dos tópicos e formato do evento

5.6.2.1.5 Definição dos facilitadores apropriados

5.6.2.2 Disponibilizar equipe técnica para suporte e organização do evento

5.6.2.3 Disponibilizar as inscrições através de plataforma digital

5.6.2.4 Apoiar na mobilização e engajamento do público

5.6.2.5 A contratada deverá disponibilizar até 100 vagas por evento.

5.6.3 Será de responsabilidade da contratada disponibilizar durante o evento os seguintes itens:

5.6.3.1 Local do Evento: Disponibilizar local do evento e infraestrutura adequada com capacidade para até 100 pessoas

5.6.3.2 Mobiliário: Cadeiras, mesas, mesas para o serviço de alimentação, púlpito para palestrantes, mesas de apoio para recepção e equipamentos

5.6.3.3 Audiovisual: Equipamentos de áudio e vídeo (microfones sem fio, caixas de som adequadas ao local do evento, mesa de som), projetores, telas de projeção, painel de LED, computadores e monitores, câmeras de vídeo adequadas, tripé, cabos, para suporte durante o evento, captação e registro integral.

5.6.3.4 Iluminação: Iluminação adequada para o espaço, incluindo iluminação de apoio para palestrantes e participantes.

5.6.3.5 Comunicação Visual: Placas de sinalização, banners e outros materiais de comunicação visual para orientação dos participantes e identificação do evento.

5.6.3.6 Equipe de recepção: a contratada deverá disponibilizar uma equipe de recepção qualificada para receber os participantes, realizar a inscrição e distribuir eventual material sobre o evento além de receber e direcionar os palestrantes

5.6.3.7 Equipe de cerimonial: a contratada deverá disponibilizar uma equipe responsável por coordenar o protocolo do evento, incluindo a abertura, apresentação de palestrantes e encerramento.

5.6.3.8 Equipe técnica: a contratada deverá disponibilizar uma equipe responsável para registro e divulgação, com coordenação, cinegrafistas, técnicos e produtores.

5.6.3.9 Serviço de Catering : a contratada deverá disponibilizar equipe técnica para organizar um "welcome coffee" 45 minutos antes do início do evento, a qual deverá disponibilizar os seguintes itens para até 100 pessoas:

5.6.3.9.1 Insumos Descartáveis: Copos, pratos, guardanapos e talheres descartáveis.

5.6.3.9.2 Água em copos individuais durante todo o evento.

5.6.3.9.3 Café - açúcar e adoçante.

5.6.3.9.4 Suco: Um sabor de suco natural ou industrializado.

5.6.3.9.5 Salgados: Pelo menos duas opções de salgados (ex.: mini sanduíches, empadas, pães de queijo).

5.6.3.9.6 Doces ou Bolo: Pelo menos uma opção de doce ou bolo.

5.6.3.10 A infraestrutura deverá ser montada no dia anterior ao evento e deverá ser submetida à avaliação e vistoria antes do evento.

5.6.3.11 Após a vistoria a infraestrutura deverá ficar disponível por no mínimo 4 horas, até o encerramento

5.6.3.12 Toda a logística para montagem e desmontagem dos equipamentos será de responsabilidade da contratada

5.6.3.13 Para a entrega do produto após o evento, a contratada deverá editar o conteúdo do evento e disponibilizá-lo na plataforma digital do programa.

5.6.4 Entregas P6 –

a) Realização de 4 (quatro) eventos presenciais em locais até 100 km da cidade de São Paulo

b) Realização de 4 (quatro) eventos presenciais em locais acima de 100 km da cidade de São Paulo

5.7 PRODUTO 07– DESENVOLVIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO PARA DIFUSÃO DE CONHECIMENTO E DE INFORMAÇÕES

5.7.1 Produção de material audiovisual para difusão informacional e de conhecimento das ações da SAA e de sua estrutura organizacional (Institutos, Coordenadorias, Conselhos, Câmaras, Fundos), e distribuição do material desenvolvido.

5.7.2 Para a produção do conteúdo a contratada deverá:

5.7.2.1 Realizar reunião com a contratada para definição do tema, público-alvo, curadoria dos registros, formatos e facilitadores apropriados

5.7.2.2 Disponibilizar equipe técnica especializada para produção, registro e edição

5.7.2.3 Disponibilizar equipe técnica especializada em pesquisa, roteirização e produção de vídeos, no formato jornalístico, com equipamento de gravação (ENG) completo, com qualidade “High Definition”; incluindo edição e pós-produção de material audiovisual para difusão informacional.

5.7.2.4 Disponibilizar equipe técnica especializada em fotografia, formatos digitais (podcasts, redes sociais) e designer gráfico para material impresso, vídeo e web

5.7.2.5 Incluir e prever todas as despesas operacionais e de logística (despesas de viagem, hospedagem e alimentação) para a equipe de execução da contratada

5.7.2.6 Definir em conjunto com a contratante, o tamanho adequado para a duração dos registros para a distribuição, com a finalidade de melhor aderência e assertividade junto ao público-alvo. Dessa forma os registros poderão ser

5.7.2.6.1 450 (quatrocentos e cinquenta) vídeos – Pílulas de conhecimento – duração de até 2 minutos

5.7.2.6.2 80 (oitenta) vídeos – Boletins SAA – duração de até 05 minutos

5.7.2.6.3 9 (nove) vídeos – Mini - Documentários – duração de até 08 minutos

5.7.3 Para a distribuição e difusão das informações registradas a contratada deverá:

5.7.3.1 Disponibilizar equipe para gerenciamento e monitoramento de redes sociais, através de sistema de escuta inteligente na internet e redes sociais da SAA

5.7.3.2 Realizar reuniões semanais com a contratada para definição das ações de difusão, produção, aferição e alcance dos produtos

5.7.3.3 Disponibilizar equipe técnica especializada em criação, roteirização e produção de peças para uso diário em plataformas digitais, (cards, vídeos, textos...

5.7.3.4 Apoiar as ações de planejamento da contratante para divulgação das ações internas e externas da SAA para difusão informacional, através de planejamento de campanhas e ações estratégicas para redes sociais e veículos de comunicação

5.7.4 Entregas P7–

- a) **Pílulas de conhecimento com duração até 2 min - Realização de 450 (quatrocentos e cinquenta) registro audiovisual**
- b) **Boletins com duração de até 5 min - Realização de 80 (oitenta) registro audiovisual**
- c) **Mini–Documentários de até 8 min - Realização de 9 (nove) registro audiovisual**
- d) **Relatório mensal e difusão informacional e de conhecimento (distribuição de conteúdo)**

5.8 PRODUTO 08– CONSOLIDAÇÃO E REGISTRO DO PROGRAMA

5.8.1 Desenvolvimento de material consolidado para registro e consolidação dos resultados da implantação do PROGRAMA SAA

5.8.2 Detalhamento do produto:

5.8.2.1 Desenvolver um documento que contemple a consolidação das ações desenvolvidas, resultados alcançados e abrangência territorial do programa

5.8.2.2 Organizar o armazenamento digital e indexação de todos os materiais produzidos no âmbito do programa

5.8.2.3 Organizar um banco de imagens das ações da SAA

5.8.2.4 Organizar um banco de registros audiovisuais do programa

5.8.3 Entregas P8–

- a) **Relatório Final em formato digital**
- b) **1000 (hum mil) exemplares do Relatório Final impresso**
- c) **HD com o armazenamento digital indexado**

6 PRODUTOS PARA ENTREGA

Item	Produto		Entrega	Qtde
1	Plano de trabalho	P 1	Plano de Trabalho	1
2	Gerenciamento do projeto	P 2	Relatório Mensal	17

3	Plataforma digital de informação		P 3.1	Customização	1
				Manutenção Mensal	17
			P 3.2	Relatório Mensal	17
4	Workshops virtuais		P 4	Número de eventos	10
5	Workshops presenciais	Até 100 km	P 5.1	Número de eventos	7
		Acima 100 km	P 5.2	Número de eventos	6
6	Eventos presenciais	Evento	P 6.1	Número de eventos	4
7	Registro	Pílulas – até 2 min	P 7.1	Número de registros	450
		Boletins – até 5 min	P 7.2	Número de registros	80
		Mini–Documentário – até 8 min	P 7.3	Número de registros	9
	Difusão e distribuição	Relatório	P 7.4	Relatório Mensal	18
8	Consolidação	Documento	P 8.1	Relatório Final	1
		Livro	P 8.2	Livro (tiragem)	1
		HD	P 8.3	HD	1

7 CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS E DE PORTFÓLIO

1) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior que atenda as especificações do edital e do termo de referência, com cópia do contrato correspondente, demonstrando sua experiência em:

- a) Produção e registro audiovisual;
- b) Desenvolvimento e implantação de Plataforma Digital de Informação customizada;
- c) Organização e gestão de eventos, com foco institucional, científico e educacional;

2) A proponente deverá apresentar portfólios que atendam os requisitos determinados no edital e no termo de referência e que apresentem as seguintes especificidades:

7.2.1. Portfólio A - Qualidade técnica, artística e de conteúdo do portfólio das produções audiovisuais

7.2.1.1. A proponente deve apresentar um portfólio de produções audiovisuais realizadas anteriormente, relacionadas aos produtos que serão entregues no âmbito do contrato e associadas ao escopo de divulgação de conhecimentos técnicos e informações de interesse científico e jornalístico. Essas produções devem ter sido desenvolvidas e entregues pela proponente, devidamente comprovados por atestados e cópias dos contratos correspondentes, e não por terceiros (contratados, colaboradores ou prestadores de serviços). É essencial que essas produções

demonstrem qualidade técnica e estética no registro audiovisual, seguindo os requisitos técnicos indicados no termo de referência, que contemple efetivamente as seguintes entregas:

- I. Exemplos de documentário institucional;
- II. Vídeos de divulgação de conhecimentos técnicos e científicos;
- III. Registros e cobertura jornalística de eventos;
- IV. Vídeos no formato de "reels" de curta duração (2 min em média);
- V. Reportagens com duração média de 2 min;
- VI. Registros que demonstrem a capacidade de realizar transmissões ao vivo, com monitoramento de sinal de internet e direção de corte de câmera ao vivo (live streaming).

7.2.1.2. O portfólio com todos os registros elencados no item anterior deve ser apresentado, conforme instruções do pregoeiro, por meio de um link para visualização ou download de arquivo armazenado em nuvem, com qualidade técnica correspondente ao uso de equipamentos adequados para gravação de áudio e vídeo em alta definição 4K, garantindo fidelidade das imagens, clareza do áudio e edição profissional dos materiais produzidos. No caso de ser declarado vencedor do certame, o proponente deverá fornecer o conteúdo em mídia física específica, que será incorporada ao processo administrativo

7.2.2. Portfólio B - Funcionalidades Técnicas da Plataforma Digital.

7.2.2.1. A proponente deve apresentar um portfólio que demonstre entregas comprovadas de plataformas digitais de informação customizadas, alinhadas com as exigências técnicas detalhadas no termo de referência, a fim de evidenciar experiência prévia capaz de garantir a qualidade e eficiência da plataforma digital de informação objeto deste contrato.

7.2.2.2. Essas entregas devem ter sido desenvolvidas e entregues pela proponente, devidamente comprovados por atestados e cópias dos contratos correspondentes, e não por terceiros (contratados, colaboradores ou prestadores de serviços). É essencial que as entregas demonstrem qualidade técnica e operacional, seguindo os requisitos técnicos indicados no item 5.3 (plataforma digital de informação) desse termo de referência.

7.2.2.3. O portfólio deve ser apresentado, conforme instruções do pregoeiro, por meio de um link para visualização ou download de arquivo armazenado em nuvem, com qualidade e clareza das funcionalidades exigidas nesse termo de referência. No caso de ser declarado vencedor do certame, o proponente deverá fornecer o conteúdo em mídia física específica, que será incorporada ao processo administrativo

7.2.3. Portfólio C – Organização e gestão de eventos –

7.2.3.1. A proponente deve apresentar um portfólio que demonstre comprovação de experiência prévia na organização e gestão de eventos similares aos eventos descritos neste termo de referência, com foco institucional, científico e educacional, contemplando exemplos de eventos realizados, detalhando o tamanho, natureza e público-alvo.

7.2.3.2. Os eventos devem ter sido desenvolvidos e entregues pela proponente, devidamente comprovados por atestados e cópias dos contratos correspondentes, e não por terceiros (contratados, colaboradores ou prestadores de serviços).

7.2.3.3. É essencial que os eventos realizados demonstrem qualidade técnica e profissional, seguindo os requisitos técnicos exigidos nesse Termo de Referência para a realização dos eventos previstos no objeto desse contrato.

7.2.3.4. O portfólio deve ser apresentado, conforme instruções do pregoeiro, por meio de um link para visualização ou download de arquivo armazenado em nuvem, que demonstre com qualidade e clareza os eventos realizados pela proponente, exigidas nesse termo de referência. No caso de ser declarado vencedor do certame, o proponente deverá fornecer o conteúdo em mídia física específica, que será incorporada ao processo administrativo

8 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) Cumprimento dos prazos e quantitativos determinados nas Ordens de Serviços.
- b) Estar de acordo com as orientações dadas pelo setor ou servidor competente da SAA.
- c) Conteúdo das atividades estar direcionado para o desenvolvimento institucional da SAA, difusão informacional e de conhecimentos;
- d) Produção audiovisual com equipamento *High Definition*, com qualidade técnica, artística e precisão nas informações.
- e) Equipe de profissionais qualificados e com curriculuns aprovados pela SAA.

a) **OBRIGAÇÕES DA SAA**

- a) Fornecer à CONTRATADA, por meio de comunicação entre o Gestor do Contrato e o Coordenador Geral da CONTRATADA, todos os elementos e informações necessárias à adequada execução serviços de gerenciamento e operação.
- b) Solicitar mensalmente, por meio de Ordens de Serviços, os produtos a serem realizados.

c) Indicar interlocutores para elaboração de pautas e aprovação dos trabalhos realizados, bem como facilitar os trabalhos de produção e gravação, por meio de contatos com pessoas e instituições, e providenciar as devidas autorizações para as gravações.

d) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou funcionários da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

e) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de seu Setor de Comunicação, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando de imediato qualquer fato que exija medidas corretivas, por parte da CONTRATADA, de acordo com os prazos estipulados no Contrato.

f) Designar gestor(es) (titular e substituto) para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

g) Comunicar, formalmente, à CONTRATADA a ocorrência de desconformidade nos produtos entregues quanto aos critérios e padrões de qualidade estabelecidos, exigindo as correções necessárias.

h) Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do setor competente.

i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos pactuados.

b) PRERROGATIVAS DA SAA

a) Convocar, sempre que entender necessário, reuniões com a CONTRATADA para subsidiar o acompanhamento da execução dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade e eficácia da contratação.

b) Solicitar a imediata retirada do local e a substituição de empregado da Contratada que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

c) Autorizar a cessão e distribuição do material produzido pela CONTRATADA para outros veículos de comunicação, em especial emissoras de televisão abertas, emissoras educativas, universitárias e comunitárias, bem como para portais da internet, observadas as normas legais e procedimentos estabelecidos pela SAA.

c) **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Executar os serviços para realizar integralmente o objeto do Contrato, conforme especificações e condições estipuladas nele e no presente Termo de Referência.

b) Obedecer às definições, fornecidas pelo Gestor do Contrato para a SAA no projeto inicial e em suas modificações, incluindo suas diretrizes, política editorial e convenções de produção.

c) Assessorar a SAA no planejamento de suas atividades de comunicação institucional, quando solicitado.

d) Manter a SAA informada sobre o andamento da execução dos serviços, indicando o seu estado e o seu progresso, bem como eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.

e) Dar suporte técnico e de infraestrutura à implementação e prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo ferramentas de produção e monitoramento digitais, equipamento de informática e mobiliário necessários às atividades descritas em todos os itens.

f) Indicar preposto, às suas expensas, autorizado a representar a CONTRATADA perante a SAA e em tudo o que disser respeito ao Contrato, inclusive no gerenciamento da equipe, devendo promover a constante verificação da conformidade dos serviços, além da supervisão e controle do pessoal utilizado na sua execução.

g) Apresentar mensalmente Nota Fiscal discriminando os serviços executados, devidamente acompanhada da prestação de contas.

h) Sugerir modificações no decorrer da prestação dos serviços, objetivando aperfeiçoar o desempenho e a qualidade dos serviços contratados.

i) Responsabilizar-se integralmente pela contratação de sua equipe técnica e pelo equipamento necessário para a produção, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, com perfil técnico, operacional e jornalístico apropriado, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das penalidades previstas e de glosa, quando incidir em perda de qualidade, devidamente comprovada após apresentação do contraditório e da ampla defesa.

j) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas incidentes no caso, saldando-os na época própria. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos acima enumerados não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SAA, nem poderá onerar os custos do Contrato.

k) Responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros e ao patrimônio da SAA por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, bem como por danos à integridade física dos servidores da SAA ou de terceiros, causados por força ou em decorrência da prestação dos serviços.

l) Manter todas as condições de qualificação técnica, bem como as obrigações legais exigidas para a realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

m) Comunicar à SAA, por meio hábil, eventuais ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços.

n) Observar as normas e regulamentos internos da SAA.

d) DOS DIREITOS AUTORAIS

Todos os direitos de exibição, reprodução ou veiculação dos produtos realizados pela CONTRATADA serão cedidos exclusivamente à SAA, sem direitos, de qualquer natureza, derivativos dessa cessão, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n. 8666/1993, salvo aqueles cuja titularidade não pertença às partes.

Todo material bruto ou editado (audiovisual, musical, impresso e de qualquer outra natureza), desenvolvido para execução do objeto contratual, será de propriedade e posse da SAA, não podendo ser cedido a terceiros, salvo com autorização expressa da SAA.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelos direitos de autor devidos pela criação e produção de todo o material fornecido à SAA.

É vedada à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização prévia e expressa da SAA, sob as penas da Lei.

e) DOS CUSTOS DO SERVIÇO

O custo para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá contemplar todas as despesas necessárias à perfeita realização do serviço, incluindo mão-de-obra, encargos sociais, materiais, transporte, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas

f) DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a realização satisfatória do serviço e prestação de contas com envio e aceite de relatório de prestação de serviços, com posterior apresentação da nota fiscal, a ser aprovado pela CONTRATANTE, que deverão ser apresentados até o dia 10 do mês subsequente ao término da realização do serviço.

Após aprovação, o pagamento se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo do serviço mediante emissão de nota fiscal regular pela CONTRATADA, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

g) DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O procedimento licitatório seguirá a modalidade de pregão eletrônico, sendo que o contrato será firmado pelo regime de menor preço unitário, objetivando atingir os objetos pelo menor custo, em atenção ao interesse público.

GIULIANO MENICELLI LAGONEGRO

Assessoria de Comunicação

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024 CELEBRADO
ENTRE O(A), POR
INTERMÉDIO DO(A) E
.....

O Estado de São Paulo por intermédio da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – CHEFIA DE GABINETE**, com sede na **PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 CENTRO, CEP: 01037-912**, na cidade de **SÃO PAULO** /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.384.400/0172-03**, neste ato representada pela **CHEFE DE GABINETE - LUCIANA TUCOUSER**, nomeada pela [Portaria/_____] nº, de de de **2024**, publicado(a) no DOE de de de **2024**, [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico GSA 01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para o desenvolvimento do PROGRAMA DE DIFUSÃO DE CONHECIMENTO SAA, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 Objeto da contratação

Produto			Qtde	
1	Plano de Trabalho	P1	1	
2	Gerenciamento do Projeto	P2	17	
3	Plataforma Digital de Informação	P3.1	1	
		P3.2	17	
4	Workhops virtuais	P4	10	
5	Workshops presenciais	Até 100 km	P 5.1	7
		Acima 100 km	P 5.2	6
6	Eventos presenciais	Evento	P 6.1	4
7	Registro	Pílulas - até 2 min	P 7.1	450
		Boletins - até 5 min	P 7.2	80
		M.Doc. até 8 min	P 7.3	9
	Difusão e distribuição	Relatório	P 7.4	18
8	Consolidação	Documento	P 8.1	1
		Livro	P 8.2	1
		HD	P 8.3	1

1.3 O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução deste contrato é o de 18 meses.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2 *O prazo de vigência da contratação é de 18 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2.1 *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.2.2 *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do contratado:*

2.2.2.1 *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.2.2.2 *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2.3 *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.2 *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2 *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.3 *No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.4 *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.5 *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.2 *O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.*

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.2 *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a ___/___/___ (DD/MM/AAAA).*

7.3 *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.4 *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.5 *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.6 *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.7 *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.8 *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.9 *O reajuste será realizado por apostilamento.*

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.2.5 Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.2.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de XXXXXX para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.11 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2.12 *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.2.13 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.3 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1 Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.2.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.3 Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas

as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.2.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.18 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.2.21 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2.22 *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.2.22.1 Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere o subitem anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de

qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.3.1 O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.4 O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.4.1 agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.3 pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.2 No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

10.2.1 O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.2.2 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.2.3 Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709, de 2018.

10.2.4 O Contratado deve:

10.2.4.1 notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018; e

10.2.4.2 quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o subitem anterior.

10.2.5 O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei nº 13.709, de 2018.

10.2.6 O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.2.7 O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709, de 2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10.2.8 Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.

10.2.9 O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.2.10 O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.2.11 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.

10.2.12 É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do Contratante, e demonstração da observância, pelo Contratado, da adequada proteção desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.2 A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/anual do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*

(2) *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 35 (trinta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.*

(5) *Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.*

(6) *Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.*

(7) *Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:*

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.2 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, *bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).*

13.2.2 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3.1 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.2 No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.3 *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.2 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.2 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1

2

ANEXO III
MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA
ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Item	Produto		Entrega	Qtde	Unit.	Total
1	Plano de trabalho		P 1	Plano de Trabalho	1	
2	Gerenciamento do projeto		P 2	Relatório Mensal	17	
3	Plataforma digital de informação	P 3.1	Customização	1		
			Manutenção Mensal	16		
		P 3.2	Relatório Mensal	17		
4	Workshops virtuais		P 4	Número de eventos	10	
5	Workshops presenciais	Até 100 km	P 5.1	Número de eventos	7	
		Acima 100 km	P 5.2	Número de eventos	6	
6	Eventos presenciais	Evento	P 6.1	Número de eventos	4	
7	Registro	Pílulas – até 2 min	P 7.1	Número de registros	450	
		Boletins – até 5 min	P 7.2	Número de registros	80	
		Minidocumentário – até 8 min	P 7.3	Número de registros	9	
	Difusão e distribuição	Relatório	P 7.4	Relatório Mensal	18	
8	Consolidação	Documento	P 8.1	Relatório Final	1	
		Livro	P 8.2	Livro (tiragem)	1	
		HD	P 8.3	HD	1	
TOTAL GERAL (R\$)						

Validade da proposta: 60 dias

ANEXO IV
MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)
ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, XX de XXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	Guilherme Piai Silva Filizzola
Cargo:	Secretário de Agricultura
CPF:	401.005.308-93

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

Pela Contratada:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	
CNPJ Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, XX de XXXX de 2024.

RESPONSÁVEL:
Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
Assinatura:

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

|